



**LEI Nº 2.615 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 8.669,73 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       | Fonte                                     | Valor (R\$)     |
|------------------------------|---|-----------------|
| <b>08</b>                    | <b>DEPTO. DE SAÚDE</b>                    |                 |
| <b>002</b>                   | Fundo Municipal de Saúde                  |                 |
| <b>10.301.0016.1.104.000</b> | Aquisição de Veículos                     |                 |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (1580) | 344 3.330,69    |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (1581) | 518 5.339,04    |
|                              |   |                 |
| <b>SUBTOTAL</b>              |   | <b>8.669,73</b> |
|                              |   |                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>           |   | <b>8.669,73</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 8.669,73 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Superávit Financeiro**

|   | Fonte | Valor (R\$)     |
|---|-------|-----------------|
| <i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i> | 344   | 2.130,69        |
| <i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i> | 518   | 3.339,04        |
| <b>TOTAL</b>  |       | <b>5.469,73</b> |

**Provável Excesso de Arrecadação**

| Alínea da Receita  | Fonte | Valor (R\$)     |
|--|-------|-----------------|
| <b>1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00</b> Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (242)     | 344   | 1.200,00        |
| <b>1.3.2.1.00.1.1.03.18.00.00.00</b> Remuneração de Depósitos Bancários Bloco de Invest. Saúde (241) | 518   | 2.000,00        |
|  |       |                 |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>3.200,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |       | <b>8.669,73</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**